



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.946, DE 23/12/196

Processo n.º 22.070

PROJETO DE LEI N.º 6.992

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Declara de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ.

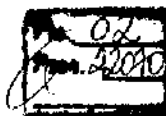
Arquive-se

Albuquerque
Diretor Legislativo

30/12/196



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.992				
À Consultoria Jurídica. <i>Ayma</i> Diretora Legislativa 22/11/196	CJR (legislação e mérito)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: M. S.				

À CJR. <i>William Pardi</i> Diretora Legislativa 26/11/196	Designo Relator o Vereador: <i>Carlos A. Bastos</i> <i>[Signature]</i> Presidente 26/11/196	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 26/11/196
---	---	---

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PUBLICADO
em 29/11/96

022070 NOV 96 22 12 40

03
2040

PP 1.517/96

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES: <i>CJR (legitimidade e mérito)</i> <i>[Assinatura]</i> Presidente 26 / 11 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO <i>[Assinatura]</i> Presidente 03/12/96

PROJETO DE LEI Nº. 6.992

Declara de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.11.1996

[Assinatura]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO



(PL nº. 6.992 - fls. 2)

Justificativa

Juntando toda a documentação pertinente, proponho à Casa seja declarado de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ, entidade civil sem fins lucrativos que importantes trabalhos tem realizado na cidade, como demonstra seu relatório de atividades desde sua fundação.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares para aprovação da iniciativa.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



JOSÉ RENATO CHIZOTTI, Oficial
do Segundo Serviço de Registro
de Imóveis e Anexos da Comarca
de Jundiaí, Estado de São
Paulo, na forma da lei etc ...

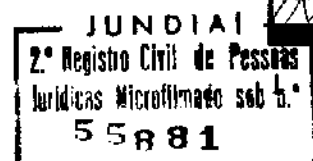
CERTIFICA, atendendo a pedido
de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de
microfilmes de PESSOAS JURÍDICAS, no período de 21 de janeiro de
1977, data de sua instalação, até a presente data, verifi
cou constar o registro n 55881 pelo qual JEEP CLUBE JUN
DIAI - - - - -

- - - - -
constituiu (Sociedade Civil), (Micro - Empresa), ou (Associação),
no período de 21 de janeiro de 1977, data de sua instalação, até
a presente data. - - - - -

O referido é verdade e dá fé.

Jundiaí, trinta de setembro de mil novecentos e noventa e seis
(30.09.1996). O escr aut. *João Carlos Hut-* (João Carlos Hut -
ter).

Emol. = R\$ 1,20 Est. = R\$ 0,32 Apos. = R\$ 0,24 Total = R\$ 1,76



ATA DE CONSTITUIÇÃO DO "JEEP CLUBE JUNDIAI.S

3º CARTÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade, distrito, município e comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na sede do Jeep Clube Jundiaí.SP, localizada à Rua Conrado Augusto Offa nº 164 - Chácara Urbana, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, por suas qualidades de fundadores natos, as pessoas ao final nomeadas e qualificadas.

Por aclamação dos presentes, foi o Senhor Jaderson José Spina escolhido para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim Gilmar Antonio Buzzo para secretário. Assim composta a mesa pelo Sr. Presidente, foi dito que a presente Assembléia visava deliberar e votar todos os assuntos relacionados à constituição de uma Associação, para proporcionar aos seus associados atividades recreativas, sociais e culturais, congregando os apreciadores de Jeeps, incrementando a preservação e conservação dos mesmos, na modalidade amadorística, cultivando a tradição e protegendo o patrimônio automobilístico, sendo a mesma sem fins lucrativos, e que denominará " J E E P C L U B E J U N D I A I . S P ". Disse ainda o Sr. Presidente que desejava separar os trabalhos em diversas partes distintas e sucessivas que constituíam, assim, a seguinte ordem do dia:

- 01 - Discussão e votação da proposta da constituição da referida Associação, a ser denominada "Jeep Clube Jundiaí.SP";
- 02 - Discussão e votação do respectivo Estatuto Social;
- 03 - Eleição e votação da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Deliberativo, ambos com mandato até a primeira segunda feira do mês de fevereiro de 1996;
- 04 - Outros assuntos de interesse geral;

Passando ao item 1º da ordem do dia o Sr. Presidente declarou aos presentes que esta reunião se prendia ao interesse comum de constituir, nos termos vigentes, uma Associação sobre a denominação de "Jeep Clube Jundiaí", e que terá, dentre

outras, a finalidade de proporcionar atividades recreativas, sociais e culturais aos associados. Posta a matéria em discussão, resultou ter sido aprovada por todos os presentes a constituição da Associação, sem fins lucrativos, com a denominação já referida, a qual será dotada de personalidade jurídica própria, distinta das pessoas de seus fundadores e sócios, sem intuito econômico, constituindo-se o seu quadro social pelos fundadores e associados.

Nada mais havendo a tratar sobre o item 1º da ordem do dia passou-se ao item 2º com a discussão e votação do Estatuto Social. Depois de debatido o anteprojeto existente, resultou aprovado pela totalidade dos presentes, o Estatuto Social, o qual é neste ato assinado e rubricado pelo Sr. Presidente, na presença de todos, e fica fazendo parte integrante e inseparável desta.

Isto posto, passou-se ao item 3º da Ordem do Dia, determinando ao Sr. Presidente da Mesa que se procedesse a eleição da 1ª Diretoria Executiva do "Jeep Clube Jundiai.SP" e do 1º Conselho deliberativo, ambos provisórios, ou seja, com mandato até a 1ª segunda feira do mês de fevereiro de 1996. Resultaram então eleitos para integrarem os cargos da 1ª Diretoria por indicação dos fundadores natos:

Presidente - Arquiteto Jaderson José Spina
Vice-Presidente - Fabio Peralli
1º Secretário - Gilmar Antonio Buzzo
2º Secretário - Cisinio Luiz Piccolo
1º Tesoureiro - Adriano Santos Pereira
2º Tesoureiro - José da Silveira Barbosa
Diretor Jurídico - Antonio Luiz Pesce Denardi (Dr.)
Diretor Social - José Luiz Sponchiado
Diretor Cultural - Marcos Morassutti
Diretor de Esporte - Sidnei Fintor Francischini
Diretor de Patrimônio - Ronaldo Norberto Strapman
1º Suplente - Welinton Guidolin Miguel
2º Suplente - Ivan Jose Galego Antunes

Por outro lado, foram escolhidos e indicados pelos mesmos fundadores natos, para Conselheiros Efetivos:

Armando Scavacini
José Augusto Bernardi

Luiz Carlos Rolemberg Leite
Luiz Antonio Gonzaga de Lacerda
Jairo José Maria
Carlos Alberto Passarim
Odair Zelindo Bandeira
Luiz Carlos Amaral
Evaldo Peralli

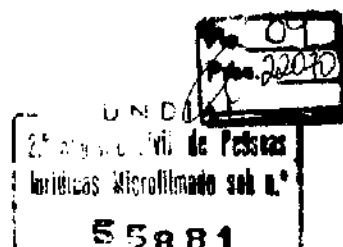
Em seguida, o Sr. Presidente da Mesa sugeriu aos Conselheiros que elegessem, dentre eles, os ocupantes dos cargos respectivos, a saber:

Presidente - Armando Scavacini
Vice Presidente - Jose Augusto Bernardi
1º Secretário - Luiz Carlos Rolemberg Marques Leite
2º Secretário - Luiz Antonio Gonzaga de Lacerda

Nada mais havendo a tratar sobre o item 3º, passou-se ao item 4º da Ordem do dia declarando o Sr. Presidente que a Sociedade ora constituída contará com recursos para atender aos seus objetivos sociais, mediante receita do produto das mensalidades, jóias e outras contribuições, o que já foi discutido, aceito e aprovado no Estatuto Social, retro referido. Estimou-se, as despesas para a abertura desta entidade em R\$1.000,00 (hum mil reais) moeda vigente nesta data, as quais serão rateadas entre os sócios fundadores, e deverá ser pago em duas parcelas mensais e sucessivas

Seque abaixo os nomes e qualificações dos sócios fundadores:

01 - JADERSON JOSE SPINA, RG. 7.777.678-SSP-SP, brasileiro, casado, arquiteto, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside a Av. Samuel Martins nº 27 - aptº 207 - Vila Progresso.
02 - FABIO PERALLI, RG. 19.367.003-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de auto, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside a Av. Odil Campos Saes 57 - Jd. São Bento
03 - GILMAR ANTONIO BUZZO, RG. 8.538.301.6-SSP-SP, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em Jundiaí.SP, onde



Jundiaí.SP, onde reside à Rua do Rosário nº 389 apto 113 - Centro.

05 - ADRIANO SANTOS PEREIRA, RG. 10.425.312-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Holanda nº 215 - Jardim Cica

06 - JOSE DA SILVEIRA BARBOSA, RG. 5.187.421-SSP-SP, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Guaxupé nº 169 - Jardim Estadio

07 - ANTONIO LUIZ PESCE DE NARDI, RG. 3.591.770-SSP-SP, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Ver. Jandira de Oliveira Souza nº 106 - Torres São José

08 - JOSE LUIZ SPONCHIADO, RG. 17.995.278-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Dr. Antonio Lopes de Oliveira nº 507 - Vila Progresso.

09 - MARCOS MORASSUTTI, RG. 22.437.905-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Castro Alves nº 250 - Vila Graft.

10 - RONALDO NORBERTO SRAFMAN, RG. 14.650.708-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Manoel Maria Saraiva Filho nº 212 - Vila das Hortencias.

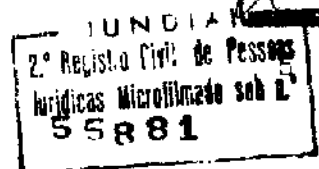
11 - ARMANDO SCAVACINI, RG. 4.482.722, brasileiro, casado, delegado de ensino, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua General Osório nº 61 - Vila Tancredo Neves.-

12 - JOSE AUGUSTO BERNARDI, RG. 3.305.485-SSP-SP, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rod. D. Gabriel Paulino B. Couto Km 65.

13 - LUIZ CARLOS ROLEMBERG MARQUES LEITE, RG. 3.308.882-SSP-SP, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Prof. Elza Facca Bonilha nº 250 - Jardim M. Luiza.

14 - LUIZ ANTONIO GONZAGA DE LACERDA, RG. 3.122.845-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Senador Fonseca nº 998 apto 04 - Centro.

15 - CESAR PERALLI, RG. 19.516.519-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de autos, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Odil Campos Saes nº 57 - Vianelo.



16 - SUVANIR ANTONIO GARCIA, RG. 18.130.801-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, torneiro mecânico, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Florianópolis nº 620 - Vila Progresso.

17 - PAULO SERGIO CHICONINI, RG. 18.259.863-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, professor de educação física, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Av. Francisco Pereira de Castro 514 - Anhangabaú.

18 - FERNANDO DELGADO, RG. 15.893.957-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, estudante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Francisco Bonilha 80 - Jardim Cica.

19 - JAIR JOSE MARIA, RG. 20.531.898-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, bancário, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Alberto Moraes Pereira nº 09 - Vila Argos Velha.

20 - WILSON NATAL VIOTTO, RG. 10.263.887-3-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Avenida Amadeu Ribeiro nº 142 - Anhangabaú.

21 - EVALDO PERALLI, RG. 3.331.466-SSP-SP, brasileiro, casado, mecânico, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Paulo Maria Gonzaga de Lacerda 229 - Vila São Paulo.

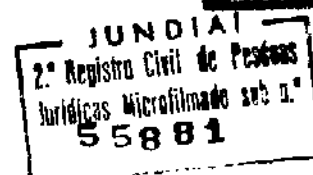
22 - CARLOS ALBERTO PASSARIN, RG. 18.260.931-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Av. Dr. Cavalcanti 60 - Vila Arens.

23 - JOSE ANTONIO GALEGO, RG. 4.281.360-SSP-SP, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Paschoal Guzzo 180 - Jardim Messina.

24 - LUIZ CARLOS AMARAL, RG. 3.682.828-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Bartolomeu Lourenço 175 - Centro.

25 - MAURO SIMÕES MARQUES FERREIRA, RG. 9.512.148-SSP-SP, brasileiro, casado, despachante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Av. Samuel Martins 27 - aptº 211 - Vila Progresso.

26 - IVAN JOSE GALEGO ANTUNES, RG. 16.368.244-SSP-SP, brasileiro, casado, arquiteto, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Av. Brígido Marcassa nº 640 - aptº 12-A - Jardim Pacaembú.



27 - PAULO SALVATTI SPINA, RG. 32.231.698.4-SSP-SP, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Av. Samuel Martins nº 27 apto 207 - Vila Progresso.

28 - JOSE ROBERTO PASCHARELO, RG. 2.686.667-SSP-SP, brasileiro, casado, bancário aposentado, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Rangel Pestana nº 1905 - Centro.

29 - ALVARO PASSARIN, RG. 2.879.511-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, onde reside à Av. Dr. Cavalcanti nº 60 - Vila Arens.

30 - JEFERSON BRAHENCHA, RG. 2.392.354-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua São José nº 45 - apto 3 - Centro.

31 - OMAR ANDRAUS, RG. 17.171.258-SSP-SP, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Zacarias de Goes nº 413 - Centro.

32 - ADONIRO JOSE MOREIRA, RG. 4.621.118-SSP-SP, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Vitória Colombo Rossi nº 187 - Jardim São Bento.

33 - ROBSON AGOSTINHO GOUVEIA, RG. 23.785.467.3-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Bom Jesus de Pirapora nº 1550 - Jardim Bonfiglioli

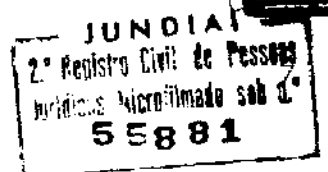
34 - JOSE CARLOS MUCILLO DE SOUZA, RG. 5.117.474.5-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Fernando de Noronha nº 420

35 - ODAIR ZELINDO BANDEIRA, RG. 3.188.954-SSP-SP, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Senador Fonseca nº 1313 - apto 121 - Centro

36 - ALBERTO ZAIA JUNIOR, RG. 2.860.356-SSP-SP, brasileiro, desquitado, advogado, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Dr. Wellington B. Martins nº 188 - Malota.

37 - JOSE ROBERTO ROLEMBERG MARQUES LEITE, RG. 2.737.525-SSP-SP, brasileiro, casado, corretor de café, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Visconde de Maua nº 89 - Centro

38 - WELLINTON GUIDOLIN MIGUEL, RG. 18.287.226-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, administrador, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Anchieta 175 / 61 - Centro.



39 - RODRIGO MANFREDI, RG. 22.437.933-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, estudante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Bom Jesus de Pirapora 1890 - Vila Rami

40 - DANIEL DAVID BUZZO, RG. 29.426.525-9-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, estudante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua União nº 46 - Vila Florianópolis.

41- SIDNEI PINTOR FRANCISCHINI, RG. 16.769.070-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, motorista, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua da Varzea nº 1025 - Agapeama.

42 - OLIVAL JOSE BISTRIN, RG. 2.688.390-SSP-SP, brasileiro, casado, mecânico aposentado, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Henrique Andrés nº 543 - Chácara Urbana.

43 - GERALDO TRACCI, RG. 2.023.064-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Princesa Izabel nº 190 - Vila Arens.

44 - ROBERTO GARCIA DESPEDES, RG. 9.814.922-SSP-SP, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Mario Borin nº 25 - Chácara Urbana.

45 - FABIAND RONCOLETA, RG. 10.590.923-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Av. Dr. Odil Campos Saes nº 15 - Vianelo.

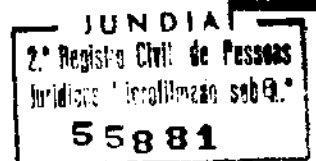
46 - NICOLAS ALBERTO LOVATE, RG. 21.546.071-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Nestor Vitor nº 40

47 - RONALDO CRISPIN, RG. 10.590.923, brasileiro, solteiro, maior, encarregado de transportes, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua do Retiro 2758 - C/06 - Retiro

48 - VALDOMIRO SIQUEIRA JUNIOR, RG. 3. 295.982-SSP-SP, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Jundiainópolis 570 - Jundiainópolis

49 - EDSON JOSE RIGOLO, RG. 7.853.498-SSP-SP, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Santiago nº 36 - Vila Helena

50 - HELIO DE BARROS, RG. 6.045.895-SSP-SP, brasileiro, casado, investigador, domiciliado em Jundiaí.SP, onde reside à Rua Cica nº 2001 - Vila Rami.



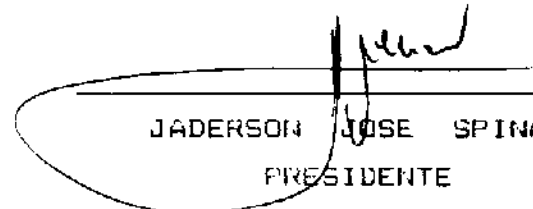
01 - HERMENEGILDO ASSAF FORTI, RG.
4.847.836 SSP SP. brasileiro, casado, engenheiro civil,
domiciliado em Jundiaí, SP, onde reside à Rua Jorge Gebran nº 65 -
Parque do Colégio.

02 - LUIZ ALBERTO SOARES DE CAMARGO, RG.
7.839.636 SSP SP. brasileiro, casado, médico, domiciliado em
Jundiaí, SP, onde reside à Rua Sócrates de Oliveira nº 70 -
Centro.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os
trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata de
Assembleia Geral. Regida esta, foi lida aos presentes e por eles
aprovada, pelo que se passou ao encerramento dos trabalhos, indo
esta a seguir assinada, ficando requerido seu registro no
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, próprio para
efeito de atribuição de personalidade jurídica à Associação ora
constituída. Jundiaí, 19 de setembro de 1994. Constan nomes e
assinaturas de todos os fundadores natos. NADA MAIS.

Declaro para os devidos fins que a presente é
cópia fiel e confere com a Ata lavrada no Livro próprio.

Jundiaí, 19 de setembro de 1994.


JADERSON JOSE SPINA
PRESIDENTE

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
GUARATINGUETÁ - SP
NOTARIO "J M"

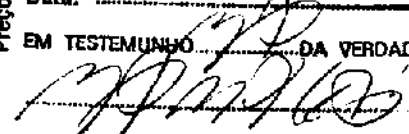
Reconheço como autêntica(s) a(s)
firma(s) de Jaderison Jose Spina

Preço por firma CTS

O referido é verdade, dou fé.

Data: 01 SET 1994

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


Bel. JOSE MARIA DE OLIVEIRA



SUMARIO

DIVISAO	TEMAS	ARTIGOS
Capítulo I	Dos Fins, Sede e Duração	1o. a 3o.
Capítulo II	Dos Órgãos Diretivos	4o.
Capítulo III	Da Assembléia Geral	5o. a 18o.
Capítulo IV	Do Conselho Consultivo	19o. a 26o.
Capítulo V	Do Conselho Deliberativo	27o. a 36o.
Capítulo VI	Da Diretoria Executiva	37o. a 39o.
Capítulo VII	Disposições comuns ao Conselho Deliberativo/ e a Diretoria Executiva	40o.
Capítulo VIII	Competência dos cargos da Diretoria Executiva	41o. a 49o.
Capítulo IX	Do Conselho Fiscal	50o. a 52o.
Capítulo X	Da Comissão de Sindicância	53o. a 54o.
Capítulo XI	Das Eleições	55o. a 63o.
Capítulo XII	Dos Sócios, seus Direitos e Deveres	64o. a 71o.
Capítulo XIII	Do Patrimônio, Receitas e / Despesas	72o. a 78o.
Capítulo XIV	Das Penalidades e Recursos	79o. a 88o.
Capítulo XV	Das Disposições Gerais e Transitórias	89o. a 96o.

ESTATUTO DO JEEP CLUB JUNDIAI.SP

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de JEEP CLUB JUNDIAI.SP, fica constituída uma associação civil sem fins lucrativos, religiosos, políticos, sem restrição de credo, raça e cor, e com a finalidade de proporcionar aos seus associados atividades recreativas, sociais e culturais, congregando os apreciadores de Jeep, incrementando a preservação e conservação dos mesmos, na modalidade amadorística cultivando a tradição e protegendo o patrimônio automobilístico:

- reunir os proprietários de Jeeps.
- valorizar e incentivar a preservação e conservação dos mesmos.
- elaborar uma biblioteca abrangendo assuntos / relacionados aos veículos.
- promover e difundir atividades automobilísticas da época em todas as modalidades de Jeeps.

Art. 2º - A Associação terá foro e sede na cidade de Jundiaí, SP, à Rua Conrado Augusto Dffa nº 164 - Chácara Urbana.

Art. 3º - A duração da Associação será por prazo indeterminado, sendo que a sua extinção somente poderá ocorrer mediante deliberação de Assembleia Geral que reúna, no mínimo dois terços dos sócios quites financeiramente, após anuência de todos os integrantes do Conselho Consultivo.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS DIRETIVOS

Art. 4º - Todas as atividades do Jeep Clube de Jundiaí, SP, estão sujeitas a orientação, coordenação, assessoria, fiscalização e execução dos seguintes órgãos internos:

- a) Assembleias Gerais;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Diretoria Executiva;
- e) Conselho Fiscal
- f) Comissão de Sindicância.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação, podendo decidir sobre todos os seus negócios, reformar o Estatuto Social, menos transformar os seus fins e objetivos, reunir-se-á:

a) ordinariamente

I - para deliberar sobre as contas do exercício anterior, na primeira segunda feira do mês de fevereiro de cada ano;

II - para eleição da Diretoria Executiva,

Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, na

primeira segunda feira do mês de fevereiro

dos anos pares;

b) extraordinariamente

I - sempre que houver assunto em pauta de relevância e que justifique a convocação

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será, obrigatoriamente, instalada nas dependências da Associação, salvo disposição expressa na convocação publicada.

Art. 6º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, em edital afixado na sede social e publicados em um jornal local, contendo motivo, data e hora de sua realização.

Art. 79 - Ao Presidente da Diretoria compete abrir a Assembleia Geral, declarar seus fins e, a seguir, passar a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho Deliberativo, para presidência;

Parágrafo Único - Havendo incompatibilidade do Presidente do Conselho Deliberativo, para dirigir a mesa, em função da pauta dos trabalhos, a direção será conferida ao Vice-Presidente, ou ao 1º Secretário do Conselho Deliberativo e, permanecendo a incompatibilidade, o Conselho Deliberativo designará um dos seus membros para dirigir a mesa.

Art. 80 - A Constituição da mesa será determinada pelo Presidente da Assembleia Geral que, também, determinará as normas e o encaminhamento dos debates, os limites de tempo; a inscrição de pessoas para o uso da palavra, o tempo de cada fala, a permissão de apartes, tendo direito a interromper os oradores que fugirem dos assuntos em pauta, e a cessar-lhes a palavra.

Art. 92 - Constituída a mesa, os sócios presentes consignarão suas assinaturas no Livro de Registros, devendo, no ato, exibir cada um a respectiva identidade social, e o recibo de quitação do último mês vencido.

Art. 102 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com o comparecimento de, pelos menos, metade e mais um dos sócios; e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios.

Art. 112 - É vedado o voto por procuração

Art. 12º - Não será permitida a discussão de matérias que não se enquadrem no edital de convocação.

Art. 13º - As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos, salvo disposição estatutária em contrário.

Art. 14º - O Presidente da Assembleia votará com o pleanário em todas as votações secretas. Nas votações a descoberto, votará somente em caso de empate.

Art. 15º - A Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, automaticamente após a proclamação do resultado, dará posse imediata a todos os eleitos.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, para deliberar sobre a matéria objeto da convocação.

Art. 17º - Instalada a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, consultar-se-á o Presidente sobre a modalidade de votação que poderá ser:

- I - Aclamação;
- II - Nominal;
- III - Secreta

Art. 18º - As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão:
a) por convocação do Conselho Deliberativo

- b) por solicitação da Diretoria, mediante requerimento ao Conselho Deliberativo, devidamente fundamentado o qual deverá ser aprovado pelos conselheiros;
- c) por solicitação de, no mínimo 1/3 dos sócios quites- mediante requerimento ao Conselho Deliberativo, - devidamente fundamentado.

Parágrafo Único - A votação na Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.) é sujeita a Consulta do artigo 17º.

CAPITULO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 19º - O Conselho Consultivo terá a função de orientar o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Comissões Auxiliares.

Art. 20º - O Conselho Consultivo será composto pelos fundadores, os quais terão seus nomes constantes em placa de bronze a ser fixada no Edifício da sede atual.

Art. 21º - É vitalício o exercício dos sócios fundadores no Conselho Consultivo, desde que observado o artigo 71º deste.

Art. 22º - Em homenagem e respeito aos serviços prestados ao Clube e ao patrimônio automobilístico, ocorrendo a construção de nova sede própria, ou não, a placa a que se refere o artigo retro será afixada na nova sede, em lugar visível, e de destaque.

Art. 23º - Ocorrendo substituição da placa a que se refere o artigo anterior por outra mais moderna, a que substituir conterá todos os nomes constantes na placa antiga.

Art. 24º - Além das placas referidas nos artigos 22º e 23º, será organizada, num salão de honra, galeria contendo as fotos de todos os componentes da placa, Diretoria, Conselho Deliberativo, Comissões Permanentes em atividade no exercício de 1994.

Art. 25º - Os integrantes do Conselho Consultivo, embora inativos, poderão participar de quaisquer reuniões do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, com direito a voz e voto.

Art. 26º - O Conselho Consultivo, mediante votação válida com os votos da maioria absoluta, em ocorrendo atos atentatórios a lei e as disposições deste Estatuto, plenamente justificados e após inquérito administrativo, assegurada ampla defesa, poderá dissolver o Conselho Deliberativo, e convocar novas eleições na forma deste Estatuto.

CAPITULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27º - O Conselho Deliberativo será composto por 9 (nove) membros, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pelos associados quites financeiramente, em Assembléia, na forma estatutária.

Art. 28º - As chapas concorrentes deverão inscrever-se na Secretaria do Clube, sendo os respectivos requerimentos dirigidos ao Presidente da Diretoria Executiva, protocolados até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia Geral destinada à eleição.

Art. 29º - Somente podem concorrer ao Conselho Deliberativo, sócios quites com os cofres, que façam parte do quadro associativo pelo menos há 3 (três) anos, não tenham sofrido penalidade associativa e gozem de plena capacidade civil e criminal, salvo para as composições das duas primeiras administrações.

Art. 30º - O Conselho Deliberativo, terá a função de assessorar e fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, preservando todas as disposições normativas neste Estatuto, bem como no Regimento Interno, exigindo seus efetivos cumprimentos.

Art. 31º - Os candidatos proclamados eleitos, tomarão posse imediatamente. Na oportunidade, esses conselheiros,

escolhendo entre si, para o exercício do mandato, os ocupantes dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;

Parágrafo 1º - Os demais membros do Conselho Deliberativo, não terão cargos definidos.

Parágrafo 2º - As vagas que se verificarem durante o mandato serão, até duas, preenchidas pelo próprio órgão, obedecendo-se o disposto no art. 29º.

Art. 32º - Não havendo inscrição de chapas concorrentes, o Conselho Deliberativo em exercício continuará em atividade e, dentro de 90 (noventa) dias, convocará nova eleição.

Art. 33º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes em cada ano, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, respeitando-se o "quorum" de, no mínimo 5 (cinco) conselheiros.

Parágrafo 1º - Ocorrendo empate nas votações, o presidente dará o voto de "minerva" ou desempate.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo 3 (três) dias úteis, pelo Presidente, ou pela maioria dos conselheiros, para tratar de assuntos relevantes e de inadiável decisão.

Art. 34º - Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem justa causa, ou seis (06) reuniões por ano, com ou sem justificação aceita pelo órgão e apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a reunião, por escrito.

Art. 35º - O Conselho Deliberativo poderá recorrer a Assembleia Geral sobre atos da Diretoria Executiva que, de qualquer modo, sejam atentatórios a lei e as disposições destes Estatuto, propondo, inclusive, a dissolução da mesma.

Parágrafo 1º - Em ocorrendo a dissolução da Diretoria, o Conselho Deliberativo, dentro de 90 (noventa) dias, convocará Assembleia Geral para realização de novas eleições.

Art. 36º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Orientar a Diretoria Executiva, sugerindo-lhe todas as medidas que julgar convenientes, e impugnando-lhe as que julgar contraditórias aos interesses da Associação;
- b) apreciar as atribuições contidas nas letras "a", "e", "i", "j", e parágrafo 2º do artigo 39º deste Estatuto;
- c) cumprir e fazer cumprir, as disposições deste Estatuto, assim como as do Regimento Interno, da Assembleia Geral e as suas próprias;
- d) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- e) reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, em dia-

que fixaro depois do empossado, e
extraordinariamente todas as vezes necessarias.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 67º - A sociedade sera administrada por uma
Diretoria Executiva composta por 08 (oito) membros, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Parágrafo 1º - Além dos cargos acima, as chapas
concorrentes deverão possuir dois suplentes.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva poderá nomear
tantos Diretores e ou Assessores quantos julgar indispensáveis ao
desenvolvimento da ação, a saber:

- a) Diretor Social;
- b) Diretor Cultural;
- c) Diretor de Esportes;
- d) Diretor Jurídico;

- e) Diretor de Patrimônio
- f) Outros.

Art. 48º - A Diretoria Executiva terá mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se na 1ª segunda-feira do mês de fevereiro dos anos pares.

Art. 37º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir, e fazer cumprir, fielmente os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões adotadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Consultivo;
- b) autorizar as necessárias despesas para o bom funcionamento do Clube, e administrar a arrecadação das receitas previstas neste Estatuto.
- c) praticar todos os atos convenientes ao engrandecimento do Clube;
- d) administrar tudo quanto diga respeito as condições econômico-financeiras do Clube, e apresentar um relatório acompanhado de Inventário detalhado do Patrimônio, bem como Balancete ou Balanço / / Patrimonial e Demonstração de resultados por ocasião do encerramento de seus mandatos
- e) elaborar mensalmente, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo, balancete discriminativo ou fluxo de caixa, anexando ao mesmo todos os comprovantes lançados;
- f) manter em dia, e em ordem, toda a escrituração contábil e fiscal do Clube;

- g) admitir, readmitir, licenciar ou recusar sócios, e -
aos mesmos excluir ou conceder demissões;
- h) admitir ou demitar empregados ou auxiliares, //
fixando-lhes vencimentos, comissões, gratificações,
prestando detalhadamente as respectivas contas;
- i) solicitar ao Conselho Deliberativo a convocação de
Assembleia Geral Extraordinária, conforme //
estabelecido no Art. 18º., letra "b", deste //
Estatuto;
- j) reunir-se, pelos menos, uma vez por mês, submetendo
a visto do Conselho Deliberativo, em exercício.

Parágrafo 1º - Perderá o mandato o Diretor que deixar
de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justa causa,
ou a 4 (quatro) com ou sem justificação, aceita pelo órgão e
apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a reunião. -
por escrito.

Parágrafo 2º - A obrigação contida na letra "d" deste
Artigo deverá ser atendida até 15 (quinze) dias antes de findar o
mandato, devendo a prestação de contas ser apresentada,
previamente ao Conselho Deliberativo, que exarará o respectivo
parecer, e ao depois, submetido a apreciação da Assembleia
Geral.

Parágrafo 3º - As vagas que se verificarem durante o
mandato serão, até duas, preenchidas pelos próprios órgãos,
obedecendo-se o disposto no artigo 29º.

Parágrafo 4º - A obrigação contida na letra "g" deste Artigo, deverá ser controlada através de fichas individuais e atualizadas, as quais deverão conter todas as ocorrências relativas aos sócios.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES COMUNS AO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA, E DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º - As reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria executiva, serão instaladas com o mínimo de dois terços dos seus componentes, e as deliberações serão sempre por maioria dos votos dos presentes, anotando-se em ata tudo quanto na mesma ocorrer.

Parágrafo Único - O membro do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que não tomar posse na ocasião devida, ou na excepcionalmente concedida, perderá o cargo, salvo se devida e expressamente justificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data designada para a posse.

CAPITULO VIII

COMPETÊNCIAS DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41º - Compete ao Presidente:

- a) rubricar, em conjunto com o Presidente do Conselho - Deliberativo, todos os livros do Clube;
- b) organizar o relatório da sua administração, para ser apresentado à Assembleia Geral;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) aprovar o apor o seu "pague-se" em todas as contas a serem liquidadas;
- e) representar o Clube em juízo ou em suas relações com terceiros, ativa e passivamente;
- f) receber toda e qualquer reclamação dos associados e atendê-la quando julgar de justiça;
- g) representar o Clube, juntamente com o 1º Tesoureiro, em toda e qualquer relação bancária, sendo que a abertura e movimentação de contas deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas de ambos;
- h) representar a Diretoria Executiva junto ao Conselho Deliberativo;
- i) solucionar todos os casos urgentes, dando ciência à Diretoria Executiva na primeira reunião após a ocorrência;
- j) conceder licença ou exoneração a Diretores.

Art. 42º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou /

impedimentos;

- b) exercer as demais atribuições que lhes forem confiadas pelo Presidente e previstas neste Estatuto

Art. 43º - Compete ao 1º Secretário:

- a) dirigir os serviços da Secretaria, receber e expedir correspondências, incumbindo-se das publicações da Associação e supervisionar suas relações públicas dirigir o arquivo e todo o expediente interno e externo do Clube;
- b) substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) lavrar as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 44º - Compete ao 2º Secretário

- a) emitir recibos ou carnês de cobranças das // mensalidades;
- b) substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;
- c) afixar em local visível os balancetes mensais e anuais.

Art. 45º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) superintender os serviços de arrecadação da receita e execução das despesas do Clube;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os

- bens e valores pecuniários do Clube, mantendo relações bancárias com instituições oficiais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques e demais documentos relacionados com as relações bancárias do Clube;
- d) efetuar o pagamento das despesas da associação, mediante documento visado pelo Presidente;
- e) apresentar à Diretoria, mensalmente, os balancetes financeiros, e, anualmente, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados;
- f) advertir os sócios em débito com a Tesouraria, levando seus nomes ao conhecimento da Diretoria propondo a eliminação dos inadimplentes.

Parágrafo Único O Tesoureiro não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas. Se o fizer, seu sucessor procederá o arrolamento dos valores da Tesouraria, sob assistência do Presidente e Presidente do Conselho Deliberativo, lavrando-se termo em duas vias, das quais a primeira ficará no arquivo da Associação, e a segunda, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Art. 46º - As atribuições dos eventuais Diretores Social, Cultural, de Esportes, Jurídico e Patrimônio, constarão do Regimento Interno da Associação.

Art. 47º - A Diretoria Executiva, sempre que nomear Diretor para a área específica ou assessor, deixará claro suas atribuições específicas, delegando poderes, se o caso.

Art. 48º - Compete aos suplentes:

- a) substituir, nas suas ausências, impedimentos, licenças, exoneração, e os componentes dos cargos Diretivos, exceto os de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Jurídico, ressalvando-se a inexistência de substituto natural.

Art. 49º - Compete a Diretoria Executiva, além das atribuições referidas no artigo 39º :

- a) organizar os regulamentos internos, submetendo-os a aprovação do Conselho Deliberativo;
- b) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios honorários, beneméritos e remidos;
- c) examinar as reclamações dos sócios, desde que fundamentadas, decidindo a respeito;
- d) instaurar inqueritos para apurar infrações cometidas por sócios e seus dependentes, aplicando-lhes as penalidades estabelecidas no capítulo próprio deste Estatuto;
- e) propor ao Conselho Deliberativo, medidas de caráter Económico-Financeiro, alteração de mensalidades e jôias e a instituição de taxas especiais para possibilitar a realização de empreendimentos Sociais esportivos e culturais;
- f) submeter a apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo, as inversões ou investimentos em bens de uso ou de renda, com valor superior a 30 (trinta) salários mínimos vigente na época da aquisição do

investimento, com cotação de, pelo menos 3 (três) organismos.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 50º - O Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Conselho Deliberativo, e não pertencentes a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Suplente, na ausência, impedimento ou exoneração do membro efetivo, assume automaticamente.

Art. 51º - Compete ao Conselho Fiscal;

- a) examinar os balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultados, bem como todas as demonstrações financeiras a serem submetidas a Assembleia Geral, dando seu parecer;
- b) emitir parecer nas questões econômicas financeiras.

Art. 52º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente, quatro vezes ao ano, no final de cada trimestre, para analisar a prestação de contas

receita e despesas, bem como apreciar os respectivos documentos comprobatórios;

- b) extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros, pelo Conselho Deliberativo, / Conselho Consultivo e Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 53º A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pela Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 54º A Comissão de Sindicância compete:

- a) julgar as propostas de admissão de sócios, rejeitando as que achar conveniente, depois de uma exposição verbal ao Presidente da Diretoria Executiva, podendo os interessados recorrer para o Conselho Deliberativo se assim julgarem convenientes
- b) receber as reclamações dos proponentes, se houver, devendo pronunciar-se sobre esse assunto em reunião secreta presidida pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva, e sobre os casos graves solicitados, apresentado relatório do que apurar;
- c) encarregar-se das Sindicâncias que lhe solicitar o

Conselho Deliberativo, Consultivo e Fiscal, organizando os respectivos relatórios, que serão assinados por todos os seus membros, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 55º - As eleições verificar-se-ão na forma estatutária, devendo o livro de presença acusar, pelos menos, um terço dos sócios quites, para a primeira convocação, podendo funcionar com qualquer número em segunda convocação, uma hora depois da anterior.

Parágrafo Único - As chapas concorrentes deverão obedecer fielmente o que dispõe este Estatuto.

Art. 56º - As eleições reunir-se-ão através de Assembléias Gerais Ordinárias, abertas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o qual escolherá, dentre os sócios presentes e não pertencentes ao quadro diretivo da Associação, um Presidente que dirigirá os trabalhos. A seguir o Presidente indicado, escolherá 2 (dois) Secretários "ad hoc" para compor a mesa de trabalhos.

Art. 57º - Os poderão concorrer a eleição como candidatos, ou requerentes de registro de candidatos, os socios que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 58º - Os candidatos concorrerão em chapas completas com indicação de todos os nomes, não se permitindo votação individual.

Art. 59º - Os candidatos não poderão ser registrados em mais de uma chapa.

Art. 60º - As chapas deverão ser registradas com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, na Secretaria do Clube e a mesma sera afixada em local bem visível dentro da sede social, para conhecimento geral.

Paragrafo 1º - Decorrido o prazo previsto neste artigo, não sera possível o registro de novas chapas.

Paragrafo 2º - A Diretoria, ou quaisquer socios quites com suas obrigações sociais, podera impugnar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o registro, o nome de candidato(a)(s) que não preencherem os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3º - Na ocorrência da impugnação, dar-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, para que o nome impugnado seja substituido.

Parágrafo 4º - As impugnações deverão ser efetuadas fundamentadas, por escrito, e remetidas para apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 51º - Feita a apuração, o Presidente da Assembleia fará a proclamação dos eleitos, os quais serão empossados na data prevista neste Estatuto.

Art. 52º - As cédulas serão apresentadas no ato das eleições; conterão carimbo do Conselho Deliberativo, e rubricas do Presidente e Secretários da mesa.

Parágrafo Único - Será nula a cédula que contiver emenda, alteração do nome, vício ou sinal que possa prejudicar o sigilo do voto.

Art. 53º - As eleições para o Conselho Deliberativo deverão ser realizadas de conformidade com o disposto neste capítulo, no que couber, sendo que as impugnações deverão ser efetuadas pelo Conselho Consultivo.

LAPSO XII

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 64º - O número de sócios é ilimitado, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, os quais são divididos nas seguintes categorias:

- a) sócios fundadores;
- b) sócios honorários;
- c) sócios beneméritos;
- d) sócios contribuintes;
- e) sócios remidos.

Parágrafo Único - São sócios fundadores os que assinaram a Ata de Assembleia Geral de Constituição da Associação.

Art. 65º - São sócios honorários os que, estranhos ou não, ao quadro social, forem em Assembleia Geral, assim considerados, tenham feito jus a tal distinção e/ou tenham prestado relevantes serviços à Associação.

Parágrafo Único - O sócio agraciado com a honraria, receberá um diploma em sessão solene convocada para tal finalidade, desde que a concessão tenha sido aprovada pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia.

Art. 66º - São sócios beneméritos os que, tendo sido contribuintes pelos menos durante 10 (dez) anos consecutivos e houverem prestado serviços relevantes à Associação, assim considerados em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O sócio benemerito, ficará isento dos pagamentos das mensalidades a partir do mês da concessão, conservando todos os demais direitos e obrigações previstas neste Estatuto.

Art. 57º - São sócios contribuintes os que, propostos e aceitos nas formas previstas neste Estatuto, pagarem a jóia e demais taxas previstas, sujeitando-se ainda o pagamento mensal de importância não inferior a 10 URV's (unidades reais de valores) na época do pagamento, podendo tal importância ser modificada pela Diretoria Executiva, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 58º - São sócios remidos os que, tiverem efetuado o pagamento de 30 (trinta) anos de mensalidade, antecipados ou não, respeitada "a jóia" vigente, conservando todos os demais direitos e obrigações relativas aos sócios.

Art. 59º - São direitos dos sócios quites:

- a) frequentar a Sede Social e suas dependências que as compoem, ou outros locais pertencentes a Sociedade;
- b) participar, com seus associados dependentes, de todos os eventos promovidos pela Associação. /
- c, de um modo geral, desfrutar de todos os privilégios e vantagens comuns a todos os sócios, observando-se sempre, as exigências regulamentares exceto quando a Sede Social ou as dependências forem cedidas a sócios terceiros ou autoridades, salvo se estes, expressamente autorizarem;

- d) propor a admissão de novos sócios;
- e) propor a Diretoria Executiva, tudo que julgar conveniente ao interesse da Associação;
- f) representar a Diretoria Executiva, contra a conduta inconveniente de qualquer sócio, e exigir o cumprimento do Estatuto;
- g) solicitar licença pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, ou no máximo 1 (um) ano, para o serviço militar, luto por morte de parente até segundo grau licença devidamente comprovada, e casos especiais a juízo da Diretoria;
- h) solicitar, por escrito, a demissão do quadro social, estando quites com as obrigações sociais;
- i) participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado para quaisquer cargos;
- j) recorrer ao órgão superior da Associação, de ato do órgão inferior, atentatório aos interesses dos associados ou da Associação, inclusive solicitar a convocação de Assembleia Geral, no caso da sua reclamação não ter sido atendida, através de documento escrito assinado por no mínimo 10 (dez) sócios quites;
- k) pleitear a realização de Assembleia Geral Extraordinária, em qualquer época, desde que o pedido seja assinado por, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios quites com as suas obrigações sociais, e para discussão de tema de relevante interesse a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 70º São considerados dependentes dos sócios:

- a) Alco(a) filha(o)(s) solteiro(a)(s) que viva sob o mesmo teto e dependa financeiramente do sócio titular;
- b) cônjuge ou companheira(o) nos termos do artigo 226 -- da Constituição Federal;
- c) o cônjuge separado ou divorciado, a critério da Diretoria, devidamente comprovada a situação e/ou necessidade, até que se contraia nupcias;

Paragrafo Unico - O(a)(s) filho(a)(s) solteiro(a)(s) ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, poderão inscrever-se como socios contribuintes, ficando isento do pagamento de jóia, desde quea proposta seja encaminhada a Diretoria Executiva, dentro do prazo maximo de 90 (noventa) dias após completarem esta idade.

Art. 71º - São deveres dos socios:

- a) pagar a jóia de admissão e, pontualmente, as mensalidades bem como todos os compromissos / pecuniários contraídos com a Sociedade;
- b) cumprir as disposições deste Estatuto, assim como os regulamentos emanados dos corpos dirigentes e administrativos da Associação;
- c) manter irrepreensível conduta moral;
- d) guardar cuidadosamente, zelar, conservar e / apresentar sempre que lhe seja solicitada a identidade social, acompanhadas do respectivo comprovante de pagamento da mensalidade, e taxas, sempre que adentrar nas Sedes do Clube, ou quando for solicitada por diretores ou funcionários em serviço;

- e) zelar pela conservação dos bens da Associação e influir para que os outros o façam;
- f) indenizar a Associação ou concessionários pelos prejuízos regularmente apurados a que o socio, ou seus dependentes, derem causa;
- g) comunicar a Diretoria, por escrito, quaisquer irregularidades notadas na administração da sociedade a atuação de empregados e concessionários;
- h) comunicar a Diretoria, por escrito, quaisquer mudanças nas situações constantes da carta-proposta de admissão;
- i) acatar os membros da Diretoria, bem como atender os representantes desta, socios ou empregados da Associação, quando nos exercicios de sua atribuições;
- j) frequentar a Associação decentemente trajado e acatar as determinações da Diretoria, especialmente eventos a rigor;
- k) aceitar e bem desempenhar os cargos para que forem eleitos, salvo casos plenamente justificados.

CAPITULO XIII

DO PATRIMONIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 72º - Constituem patrimonio do clube, todos os seus bens e direitos, os quais deverão constar dos registros

contábeis, devidamente elaborados de acordo com a legislação vigente.

Art. 73º - Os bens móveis do Clube só poderão ser alienados nos casos de interesse geral desde que, previamente, autorizado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 74º - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observando o "quorum" de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á aprovada a deliberação que obtiver a aprovação da maioria dos sócios presentes.

Parágrafo 2º - Na hipótese de alienação, o valor apurado deverá ser, necessariamente, empregado na aquisição de outro bem imóvel, ou construção, reforma dos já existentes, prestadas as devidas contas em Assembleia Geral Extraordinária, também especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 3º - Em ocorrendo alienação, até que o valor apurado seja empregado nos termos do parágrafo 2º, a importância será depositada em conta bancária sujeita a juros e correção monetária, em instituição oficial, a ser movimentada, conjuntamente, pelo Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, sendo obrigatória assinatura dos dois Presidentes em todas as movimentações de numerários.

Parágrafo 1º - Se eventualmente o Clube for declarado entidade de Utilidade Pública Municipal, a Diretoria em exercício, ou o Conselho Deliberativo, deverá comunicar a alienação, por escrito, dentro de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura e a Câmara Municipal de Jundiaí.SP.

Art. 75º - São consideradas receitas:

- a) o produto das mensalidades, jôias e outras contribuições;
- b) a renda de festivais e outros eventos promovidos pela Associação;
- c) a renda proveniente de aluguéis das instalações da Associação, dos serviços internos e das taxas pagas por concessionários;
- d) os donativos e legados em dinheiro;
- e) correção monetária em depósitos bancários;
- f) juros de depósitos bancários;
- g) quaisquer outras rendas e subvenções recebidas.

Art. 76º - São consideradas despesas:

- a) o pagamento de encargos regularmente assumidos;
- b) pagamento de impostos, taxas de serviços públicos, aluguéis, conservação e melhoramentos;
- c) a compra de materiais de expediente, anúncios e publicações;
- d) gastos provenientes de festas, realizações esportivas e culturais, bem como outras atividades

- promovidas pela Diretoria ou por ela autorizadas;
- e) aquisição de móveis, imóveis, utensílios, materiais esportivos;
- f) salários de empregados, e comissões de cobradores.

Art. 77º - No início de cada exercício financeiro, a Diretoria Executiva deverá elaborar e submeter a aprovação do Conselho Deliberativo, um Orçamento para o exercício que se inicia, com as respectivas dotações orçamentárias.

Art. 78º - Os donativos e legados em dinheiro previstos na alínea "d" do artigo 75, deverão ser aplicados em melhoramento do patrimônio ou promoção da Associação.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 79º - O sócio, seja qual for sua categoria, que infringir este Estatuto, os regulamentos vigentes na Associação, o regimento interno, as resoluções expedidas pelos órgãos dirigentes e administrativos da Associação, ficará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação;

Art. 80º - Será advertido pela diretoria o socio que transgredir ordens dos órgãos dirigentes e administrativos da Associação, ou cometer faltas de pequena gravidade.

Paragrafo Único - A penalidade deverá constar em Ata, ficar registrada na ficha social e comunicada, por escrito, ao socio.

Art. 81º - Será suspenso pela Diretoria Executiva, pelo prazo maximo de 90 (noventa) dias, o sócio que:

- a) reincidir nas faltas constantes do artigo 80º.;
- b) perturbar a ordem nas festas, promoções e outros eventos sociais, culturais e esportivos, bem como reuniões dos órgãos dirigentes e administrativos da Associação;
- c) ceder a outra pessoa, mesmo que socia, qualquer documento de identidade social;
- d) promover a frequência a sede social de pessoa indignas de ali comparecerem;
- e) desrespeitar os membros dos órgãos dirigentes e administrativos, destratar os representantes da Diretoria, membros das comissões auxiliares e empregados da Associação, dentro e fora da sede, social, quando no exercício de suas atribuições, desde que devidamente apurado;
- f) desrespeitar e injuriar qualquer pessoa dentro da sede social, desde que devidamente apurado.

Parágrafo 1º - A penalidade deverá constar em Ata, ficar registrada na ficha social, ser comunicada por escrito aos sócios e ser afixada na sede social.

Parágrafo 2º - O sócio suspenso fica obrigado ao pagamento das mensalidades correspondentes ao período de suspensão, ficando no entanto privado de todas as regalias sociais, e do ingresso na sede social, salvo para apresentar recurso ou defesa.

Parágrafo 3º - Os demais casos omissos, não constantes nas alíneas "a" à "f", serão analisados e julgados em reunião da Diretoria Executiva.

Art. 82º - A pena de eliminação será aplicada pela Diretoria executiva, ao sócio que:

- a) for reincidente em suspensão por falta grave, antes da decorréncia do período mínimo de 5 (cinco) anos;
- b) não pagarem suas mensalidades por 3 (três) meses consecutivos;
- c) tenha prestado informações dolosamente falsas quando da apresentação da carta proposta de admissão;
- d) provocar ou participar de conflitos, tumultos ou agressões físicas dentro da sede social;
- e) caluniar os membros dos corpos diretivos e administrativos da Associação, dentro ou fora das dependências sociais, sobre assuntos referentes a Associação;
- f) os que, depois de haver sofrido a pena de suspensão,

reincidiu na falta que a motivara;

g) tornar-se indigno da sua condição de sócio, pela prática de atos desonestos, atentatórios a moral e aos bons costumes;

h) atentar contra a estabilidade e os fins da Associação promovendo publicamente a sua ruína ou descrédito, estabelecendo graves dissensões entre os associados ou promovendo a retirada do mesmo corpo social, após as devidas apurações.

Parágrafo Único A penalidade deverá constar em Ata, ficar registrada na ficha social, ser comunicada, por escrito ao sócio e ser afixada na sede social.

Art. 83º Ficará também sujeito a pena de eliminação, o sócio ou dependente que for condenado, por sentença, criminal transitada em julgado e que torne indigno de permanecer no quadro social.

Art. 84º As penalidades previstas neste Capítulo, serão no que couber, aplicadas também aos dependentes, pelos seguintes órgãos:

- a) aos sócios titulares e seus dependentes, pela Diretoria Executiva;
- b) aos membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo;
- c) aos membros do Conselho Deliberativo, pelo Conselho Consultivo;

será especialmente convocada para tal fim.

Art. 88º - Até a posterior deliberação da Diretoria Executiva, o Presidente ou outro Diretor, poderá suspender o socio, preventivamente, do exercicio dos seus direitos sociais pelo tempo necessario a apuração da falta e aplicação da penalidade.

Paragrafo Unico - Em não resultando provada a infração, a suspensão preventiva sera anulada e não constará da ficha do socio.

Art. 88º - Para as penalidades previstas neste Capitulo caberão os seguintes recursos:

- a) defesa oral, perante a Diretoria Executiva, na primeira reunião ordinaria, manifestando interesse - com antecedencia minima de 3 (três) dias anteriores a reunião, por escrito;
- b) defesa por escrito;
- c) recurso ao órgão superior, respeitada a ordem hierarquica, na hipotese de recusa de provimento por parte do Órgão recorrido, desde que a votação não seja unanime, e com fundamento no voto vencido.

Art. 89º - Os socios eliminados poderão ser readmitidos, decorrido o prazo minimo de 12 (doze) meses do cumprimento da penalidade imposta, desde que:

- a) formule pedido por escrito;

b. reciba aprovação dos 3 (três) Órgãos da direção do Clube;

c) tenha, cabalmente, comprovado idoneidade moral e, se o caso, efetivamente, ressarcido danos eventualmente causados;

Parágrafo 1º - Os socios demitidos por falta de pagamento, poderão ser readmitidos, uma vez que satisfeito o débito que lhe ocasionou a eliminação, acrescidos de juros e correção monetária a taxas não inferiores aos juros bancários praticados na época do pagamento.

Parágrafo 2º - O socio readmitido perderá, pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito e/ou faculdade para efeitos de comouto de remissão.

Parágrafo 3º - Os atos da vida social de cada sócio constarão, sempre, de sua ficha individual, em caso de pena sofrida declarar-se, na mesma, com minúcia, os atos da Diretoria Executiva e a data do mesmo, com indicação das folhas do respectivo livro.

Art. 88º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria executiva, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89º - A primeira Diretoria Executiva será constituída por ato Institucional da Associação, presentes todos os sócios fundadores, e exercera os cargos prerrogativas conferidas a mesma por força deste Estatuto. A Diretoria assim eleita terá mandato da instalação até a primeira eleição do art. 5º, II e caberá a mesma o cumprimento de todas as formalidades legais para a efetiva constituição da Associação, seu registro nos poderes competentes, etc.

Art. 90º - Enquanto houver o Conselho Deliberativo e Consultivo, a Associação não poderá ser dissolvida.

Art. 91º - Ocorrendo a dissolução prevista no artigo anterior, em qualquer época, os bens e direitos pertencentes ao Clube serão, obrigatoriamente, doados, em qualquer hipótese, a instituições de caridade destinada ao amparo de crianças carentes social e economicamente, após competente apreciação e decisão judicial.

Art. 92º - Dentro de 3 (três) meses após a aprovação deste Estatuto, será organizado, pela Diretoria Executiva, o Regimento Interno, no qual serão fixadas as responsabilidades e atribuições dos diversos Órgãos Administrativos, igualmente, as concessões para serviços de bar e outros, cuja exploração comercial na sede do Clube torna-se necessaria. Esse Regimento Interno deve ser discutido em reunião da Diretoria e depois

submetido a aprovação de uma Assembleia Geral para esse fim convocada.

Art. 23º O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 24º O Regimento Interno previsto no artigo 91º cogitará das normas a serem obedecidas relativamente a promoção e difusão das atividades automobilísticas da época em todas as modalidades de Jeeps, reuniões de proprietários ou não de Jeeps, biblioteca, etc, a serem praticados pelo Clube, além da competência dos cargos diretivos não definidos neste Estatuto.

Art. 25º - Este Estatuto deve ser aprovado em Assembleia Geral para esse fim convocada, inclusive as suas disposições transitorias, e devem ser executados imediatamente após sua aprovação, entrará em vigor, definitivamente, após o registro e aprovação pelos Poderes Públicos competentes, revogadas as disposições em contrário.

Art. 26º Os diretores respondem solidariamente pelas obrigações sociais, nos atos que praticarem, especialmente decorrente de excesso de mandato, e, assim como os associados não receberão remuneração de espécie alguma, e não haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e associados; e, eventuais rendas serão aplicadas exclusivamente no País.

Jundiaí, 12 de junho de 1974.



JEEP CLUBE JUNDIAÍ

Relatório das atividades desenvolvidas pelo Jeep Clube Jundiaí, associação civil sem fins lucrativos, religiosos, políticos, sem restrição de credo, raça e cor, e com a finalidade de proporcionar aos seus associados atividades recreativas, sociais e culturais, congregando os apreciadores de Jeep, incrementando a preservação e conservação dos mesmos, na modalidade amadorística cultivando a tradição e protegendo o patrimônio automobilístico.

Razão Social: Jeep Clube Jundiaí

Sede: Rua do Retiro, 1060 - Parque do Colégio - Jundiaí S.P.

Fone/Fax: (011) 7396 5972

C.G.C.: nº 000.193.620/0001-94

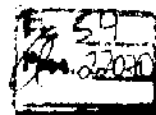
Inscr. Est.: Isento

Jundiaí, junho de 1996

ANTONIO MARCOS DE FREITAS PATRÍCIO
ESCREVENTE AUTORIZADO



3º	CARTÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
RUA SENADOR FONSECA, 1254 - CENTRO	
Bel. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS NICOLAU	
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de	
<i>Vaderson José da Silva</i>	
Jun 1996	
1 0 OUT 1996	
a verdade	
VALOR RECEBIDO P/ REC. FIRMA R\$	



JEEP CLUBE JUNDIAÍ

Ano de 1994

Data: 19 de junho

III Prova de Obstáculos realizada em conjunto com a Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município no Horto Florestal.

Data: 10 de dezembro

1º Jeep Integração realizado em conjunto com o Jeep Clube de Campinas com largada das duas cidades, percorrendo trilhas e estradas secundárias da região e chegada com confraternização no Hotel Fazenda Fonte Sônia em Valinhos.

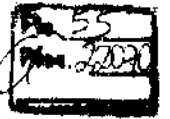
Data: dezembro

Entrega de gêneros alimentícios, brinquedos, roupas e agasalhos aos moradores carentes da Serra do Japy.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO



Jundiaí, 10 de Junho de 1994.

À
Diretoria do Jeep Clube

Prezado(a) Senhor(a),

A Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação em conjunto com o Jeep Clube de Jundiaí, irão realizar no próximo dia 19, domingo, com início às 09:00 horas, 3a. Prova de OBSTÁCULOS CIDADE DE JUNDIAÍ, tendo como local a Rodovia Geraldo Dias, próximo a represa do DAE.

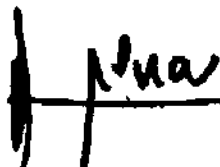
Para tanto aproveitamos a oportunidade para convidá-lo em participar da solenidade de abertura oficial.

Este evento contará com dezenas de jeeps e muito público, pois faz parte do calendário de atividades estaduais dos Jeeps Clubes.

Certos de poder contar com a presença de V.Sa., agradecemos antecipadamente, enviando nossas cordiais,

Saudações Esportivas

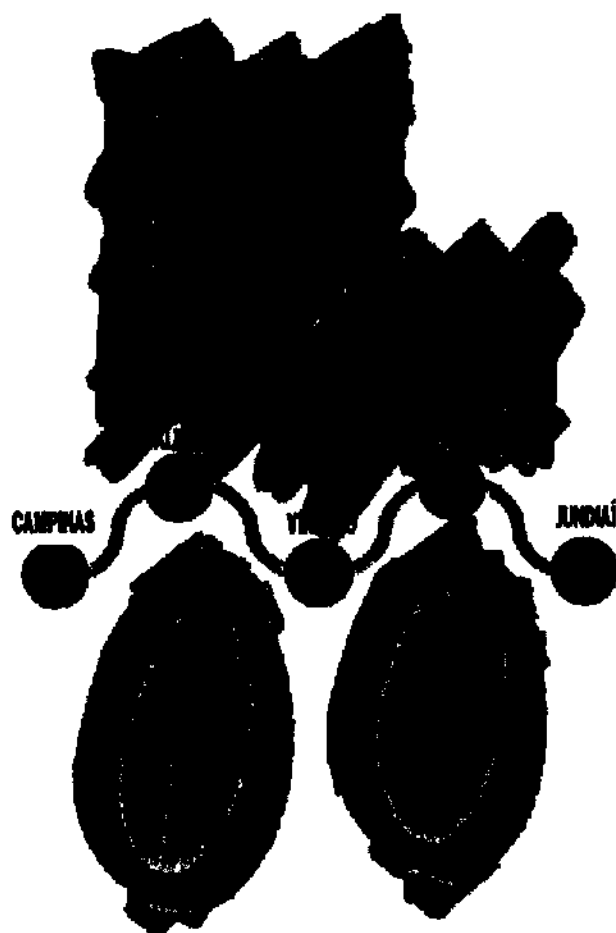
Prof. JULIO CESAR LAMARCA
Diretor de Programação Esportiva



Arqº JADERSON SPINA
Presidente do Jeep
Clube de Jundiaí



1º JEEP INTEGRAÇÃO



10 DE DEZEMBRO DE 1994

Fechando o ano com chave de ouro, o **JEEP CLUBE CAMPINAS** e o **JEEP CLUBE JUNDIAÍ** convidam a todos para o **1º JEEP INTEGRAÇÃO**. Passeio em comboio com aproximadamente 100 km por estradas secundárias e trilhas light. Com lindas paisagens e obstáculos naturais, interligando as cidades de Campinas, Jundiaí, Louveira, Vinhedo e finalizando em Valinhos no **HOTEL FAZENDA FONTE SÔNIA**, onde acontecerá uma grande festa de confraternização: chopp, churrasco, bingão, sorteio de brindes e grandes atrações! Total cobertura da imprensa (jornal, rádio, TV e revistas especializadas). Apoio do caminhão de som de Toninho Ribas, na largada e neutralizado. Inscreva-se já e traga sua família para participar deste grande evento! **INSCRIÇÕES LIMITADAS.**

VEJA COMO PARTICIPAR DO PASSEIO:

Inscrições:

Até 07/12/94.

Em Campinas:

Toda quarta-feira no **BOCÃO AUTO LANCHES**
Av. Norte Sul, 1885 ou pelo fone: (0192) 53-4010
c/ Fernando.

Em Jundiaí:

Pelo fone: (011) 434-6633.

Em São Paulo:

Na Auto 4 - fone: (011) 262-7377 - Agromotor
fone: (011) 2778637 e na Jipebras fone: (011)
220-6477.

Categorias:

Veículos OFF ROAD (4x4 ou 4x2)

Valor:

R\$ 18,00 por pessoa, com direito a camiseta
e festa.

Obs.: crianças até 10 anos não pagam (camisetas poderão ser compradas no local da festa).

Concentração:

Dia 10/12/94 (sábado) a partir das 7:00 h em
frente ao Show Room da Construtora Fortazzo.
Av. 9 de julho, 1889 em Jundiaí.

Largada:

A partir das 9:00h (em comboio). Grupos de 10
(dez) veículos.

Percurso:

Aproximadamente 100 km por estradas
secundárias e trilhas light entre Jundiaí e
Campinas.

Chegada:

Prevista para as 14:00h no Hotel Fazenda Fonte
Sônia com grande festa de confraternização e
sorteios de brindes.

Nota:

Não haverá inscrição ou convite à venda no dia
do evento. Toda inscrição deverá ser confirmada
impreterivelmente até 07/12/94.

Camisetas, convites e adesivos serão entregues
na concentração (somente aos participantes
inscritos). Colaborem, faça sua inscrição
antecipadamente!

Apoio:

Auto 4, Ardopec, Hotel Fazenda Fonte Sonia,
Campinas Shopping Moveis, Toninho Ribas,
Shopping Conveniência Gordon, Via Metal,
Construtora Fortazzo, Focus Propaganda e
Motul.

Realização:



Apoio:

CAMPINAS
MOVEIS





JEEP CLUBE JUNDIAÍ

Ano de 1995

Data: 27 de maio

I Raid Lubrax de Jundiaí com largada a zero hora, percorrendo trilhas e estradas secundárias da região, este evento foi a 3ª Etapa da II Copa Sudeste de Fora de Estrada.

Data: 9 de julho

IV Prova de Obstáculos realizada em conjunto com a Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município no Horto Florestal.

Data: 10 de julho

Entrega de agasalhos e cobertores coletados durante o I Raid Lubrax de Jundiaí para a campanha do agasalho do Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí.

Data: 27 de agosto

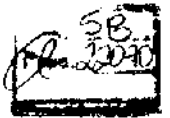
Participação especial do Jeep Clube Jundiaí no evento Mc dia Feliz realizado pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí em conjunto com o Mc Donald's.

Data: 8 de agosto

Entrega de gêneros alimentícios (Leite em pó) ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí arrecadados durante a IV Prova de Obstáculos.

Data: 2 de setembro

2º Passeio da Amizade de Jundiaí, passeio por trilhas e estradas de Jundiaí com a participação de jipeiros e familiares.



JEEP CLUBE JUNDIAÍ

Ano de 1995 (continuação)

Data: novembro

Entrega de doações ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer e participação de Tarde Beneficiente no Grêmio Recreativo dos Empregados da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Data: 16 de dezembro

Participação especial do Jeep Clube Jundiaí no Projeto Lazer na Praça realizado pela Coordenadoria de Esportes e Recreação do Município em conjunto com o Clube dos Lojistas de Jundiaí.

Data: 9 de dezembro

2º Jeep Integração, evento realizado em conjunto com os Jeep Clubes de Campinas, Sorocaba e São Paulo com largada das cidades e confraternização no Hotel Fazenda Fonte Sônia em Valinhos.

Data: dezembro

Entrega de gêneros alimentícios, brinquedos, roupas e agasalhos aos moradores carentes da Serra do Japy.

CALENDÁRIO 95

JEEP CLUBE JUNDIAÍ

MÊS	DIA	EVENTO
Maio	26 e 27	I Raid do J.C.J. (2ª Etapa da Copa Sudestê)
Julho	09	IV Prova de Obstáculo - (In Door)
Setembro	02	II Passeio da Amizade
Dezembro	02	II Jeep Integração (Jundiaí, Campinas, São Paulo, Sorocaba)



JEEP CLUBE JUNDIAÍ

Jundiaí 16 de maio de 1995.

Caro Amigo Jipeiro,

O **JEEP CLUBE JUNDIAÍ** tem o prazer de comunicar a realização da **3ª ETAPA DA II COPA SUDESTE FORA DE ESTRADA - I RAID LUBRAX ZERO HORA DE JUNDIAÍ**. O raid de regularidade, terá patrocínio exclusivo da Petrobrás Distribuidora e da Gordon Shopping de Conveniência Posto 24 horas, conta ainda com apoio da Prefeitura Municipal de Jundiaí através da Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação.

O **I RAID LUBRAX** será noturno com largada a **ZERO HORA** do dia 27 de maio e terá um percurso de aproximadamente 120 Km., onde os participantes poderão testar as suas habilidades nas trilhas cuidadosamente preparada, além de desfrutar das belezas das Serras dos Cristais e Japy, verdadeiro paraíso ecológico de aproximadamente 354 Km², tombado pelo Condephaat considerada a maior reserva natural do estado de São Paulo.

A concentração e largada será no **Posto BR/Gordon Shopping de Conveniência, Av. Frederico Ozanan** à partir das 19:00 horas do dia 26 de maio.

Estamos preparando uma verdadeira festa na largada onde teremos carro de som da Coca-Cola, Show com o conjunto Dallas, exposição de jeeps antigos e veículos militares, além de outras surpresas preparadas pelo pessoal da organização.

A chegada do Raid será na Fazenda CAIC, rodovia Dom Gabriel, ao lado da fábrica da Coca-Cola, onde será feita a apuração e servido um delicioso churrasco para os participantes, organizadores e convidados. (a entrada só será permitida com crachá).

As inscrições já estão abertas e serão **encerradas no dia 24/05/95**, dia em que estaremos fazendo o sorteio da largada na Pizzaria Las Leñas, na Av. Nove de Julho, 3300 às 20:00 horas.

Maiores informações procure o nosso Jeep Clube que agora conta com sua sede à **Rua do Retiro, 1060 no horário das 15:00 às 20:00 horas ou pelo telefone 436-5972.**

A diretoria do **JCJ** agradece a todos, antecipadamente.

Jaderson Spina
presidente

ps. local para hospedagem (todos muito simples)

HOTEL GRAFFITE PALACE	-diária de R\$72,00 por pessoa, com café da manhã - fone (011) 434-0133
GRANDE HOTEL	-diária de R\$30,00 por pessoa, com café da manhã - fone (011) 434-5355
HOTEL ROSÁRIO	-diária de R\$28,00 por pessoa, com café da manhã - fone (011) 434-0752



Caro Amigo Jipeiro

O Jeep Clube Jundiá, está programando a **IV PROVA DE OBSTÁCULO**, para o dia 9 de julho de 1995, à partir das 9:00 horas. Esperamos superar as 20 mil pessoas que assistiram a prova o ano passado, para isto estamos preparando um belo espetáculo com novas atrações; buraco do sapo, túnel de fumaça, lava rápido, e muita lama.

Este evento conta com apoio da Prefeitura Municipal de Jundiá, através da **CREM** -

Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação, que cedeu a área de 100 mil metros quadrados no Horto Florestal próximo ao Paço Municipal, e toda estrutura necessária ao evento, arquibancadas, palanques, vigilância da Guarda Municipal, etc..

O evento conta também com apoio do Jornal da Cidade, do Exército através do 12º GAC, Unimed, Via Metal, e Coca Cola, que estará com seu caminhão de som animando a festa e distribuindo brindes para o público e os participantes.

Haverá premiação do 1º ao 5º lugares para a categorias 4x4 (jeeps) e do 1º ao 3º lugares para a categoria 4x2 (gaiolas), participe você também deste grande evento que já é tradição em nossa cidade, e faz parte do calendário de eventos do município.

As inscrições terão um custo de R\$30,00(trinta reais) por veículo para duas pessoas, e R\$15,00(quinze reais) para o Zequinha. As mesmas poderão ser feitas na sede do JCJ ou através do telefone 011- 436 5972 com Marina, a partir do dia 26 de junho, das 14:00 às 18:00 horas.

Aguardamos sua presença ou participação, um abraço

JEEP CLUBE JUNDIAÍ
diretoria

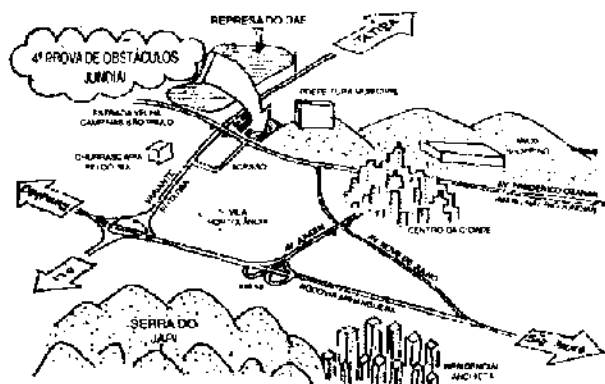
Apoio:

Prefeitura Municipal
de Jundiá



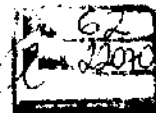
Colaboração:

LUBRAX **BR** **PETROBRAS**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Secretaria Municipal de Integração Social



Ofício Semis/GS nº 142/95

Jundiaí, 10 de julho de 1995

O **Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí** vem procurando, ao longo dessa Administração Municipal, mobilizar sua comunidade na busca de parcerias que possibilitem o atendimento à sua população carente.

A **Campanha do Agasalho e Cobertores 1995** foi bem sucedida, proporcionando alegria para mais de 30.000 pessoas do Município.

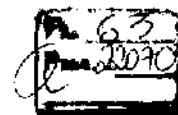
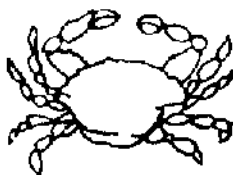
Sensibilizaram-nos as demonstrações de solidariedade com que a Campanha foi acolhida, o apoio recebido em diversas promoções e as iniciativas dos vários segmentos da Comunidade. As colaborações que recebemos representam um incentivo ao trabalho desenvolvido pelo Fundo Social em prol dos desfavorecidos. Agradecemos, pois, sua participação nesta Campanha, o que muito nos ajudou.

Atenciosamente,


CÉLIA MARQUES GONZALEZ

Secretária Municipal de Integração Social

Em Substituição



Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí

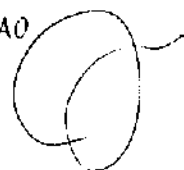
ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(o)

A Rede Feminina de Combate ao câncer de Jundiaí, vem por meio desta, agradecer a valiosa colaboração prestada a esta entidade, em particular, a sua participação conosco na realização - conjunta com o Mc Donald's - Jundiaí, no Mc Dia Feliz do último dia 27 de agosto.

O trabalho da Rede de ajuda ao doente portador de câncer só - é possível baseado na generosidade do Ser Humano.

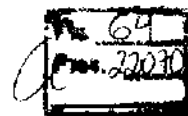
Obrigado !

REDE FEMININA DE COMBATE AO
CÂNCER DE JUNDIAÍ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Secretaria Municipal de Integração Social



Ofício FUNSS nº 046/95

Jundiaí, 08 de Agosto de 1995

Prezado Senhor:

O Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, tem como objetivo primordial levantar as necessidades da comunidade, assim como gerir recursos para atendê-la, visando a sua auto-promoção. Assim sendo, toda a doação que nos é concedida vem somar aos esforços para que alcancemos às metas propostas.

Desta forma, registramos o recebimento de vossa doação em gêneros alimentícios (leite), ocasião em que externamos os nossos sinceros agradecimentos, a este Clube Jeep de Jundiaí, que prontamente sempre nos tem apoiado.

Atenciosamente,

NEIDE BENASSI

Secretária Municipal de Integração
Social

Ao
Clube Jeep de Jundiaí
A/C - Sr. Jaderson Spina

Evento realizado em: 02 de setembro de 95
Local: Trilhas e estradas em Jundiaí



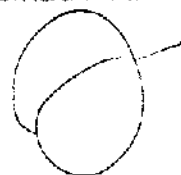
Na confraternização muita
animação, mesmo depois de
quilômetros de trilhas



Enfim um descanso,
para os jipes !



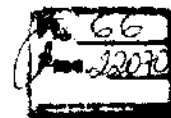
Sorteio de muitos brindes
oferecidos pelos patrocinadores





Grupo em Defesa da Criança com Câncer

FUNDADO EM 18 DE JULHO DE 1995. CGC 00.797.397/0001-94
UM MOMENTO DE AMOR VALE UMA VIDA



Jundiaí, novembro de 1995.

Ao
Jeep Club Jundiaí

Prezados amigos

É com prazer que acusamos o recebimento de sua doação para o
GRENDACC - Grupo em Defesa da Criança com Câncer.

Queremos outrossim participar-lhes a tarde beneficente a ser
realizado no próximo dia 29/11/95 às 14hs nas dependências do Grêmio Recreativo dos
Empregados da Cia Paulista de Estrada de Ferro, sito à Rua Rangel Pestana, 334 -
Centro, Jundiaí. Para tal evento gostaríamos de contar com sua amável presença.

Queremos portando sinceramente agradecer-lhes seu ato de amor
e sugerir-lhe:

*"Abrace nossa causa,
você verá renascer o sorriso
nos lábios de uma
criança".*

Atenciosamente

*Agradeço a colaboração
atenciosamente
Joice Vancoloz*

Verci Andréo Butalo
Verci Andréo Butalo
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO



REF.: CREM 95/ 548

Jundiaí, 08 de dezembro de 1995.

Prezados Senhores,

A Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação em conjunto com o Clube dos Lojistas de Jundiaí, irão realizar no próximo dia 16/12, sábado, no período das 09:00 ' hs. às 13:00 hs. o Projeto Lazer na Praça.

Este projeto consiste em vários eventos durante o mês de dezembro e na data acima gostaríamos de convidar essa Associação/Entidade, para fazer uma exposição na Praça Marechal Floriano Peixoto em frente a Catedral Nossa Senhora do Desterro.

Certos de podermos contar com a colaboração de V.Sas., antecipadamente agradecemos e enviamos cordiais,

Saudações Esportivas.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

DR. FRANCISCO SIQUEIRA FILHO
Coordenador

Ao

Jeep Clube de Jundiaí
ATT/ Sr. Jaderson Spina

O MAIOR EVENTO OFF ROAD DO ANO

68
2010

Jeep Clube promove passeio de integração



Foto: Publicidade

Venha passar um sabadão inesquecível na fazenda! Passeios, bosques, lagos, cascatas, churrasco, brindes, palhaços e papai noel para a criançada e até um mini Raid pelas trilhas da Fazenda Hotel Fonte Sônia em Valinhos.

Os Jeep's Clubes de Campinas, Sorocaba, Jundiaí e Brasil se reuniram para que você e sua família participem desta grandiosa festa de confraternização.

Contamos com sua presença!

Concentração e saída dia 09 de dezembro às 08:00 h.
do Hortolândia Expo Center
(R. Cândido Mojola, 20 - V. Hortolândia)

Convites R\$ 25,00 por pessoa à venda na
Pizzaria Las Leñas, Jornal da Cidade e Jeep Clube
(R. do Retiro, 1060 - Fone 7396 5972)

O Jeep Clube de Jundiaí vai promover, no próximo dia 9, a partir das 8 horas, o passeio de Integração 95, com o apoio do Jornal da Cidade. É uma confraternização entre os clubes de Campinas, Sorocaba e Brasil, que se uniram para realizar uma festa de confraternização geral, na Fazenda Hotel Fonte Sônia, em Valinhos. Os convites são limitados e já estão à venda, por R\$ 25,00, com direito a uma camiseta do evento, além da participação na festa. Para as crianças de até 10 anos a participação é gratuita.

Apreensão de público, de acordo com a diretoria do Jeep Clube de Jundiaí, é 600 jipeiros, no estilo Off Road. Cada cidade vai fazer o seu comboio pelas trilhas e posteriormente todos devem se encontrar em Valinhos. Em Jundiaí, a saída do comboio está marcada para as 8 horas, em frente a Telha de Natal da Vila Hortolândia (Hortolândia Expo-Center).

Durante a festa os organizadores vão preparar uma série de atividades para as crianças, com brincadeiras e pegadinhas, depois disso, todos vão receber o Papai Noel, com chegada prevista para as 16 horas. Já jipeiros adultos, vão poder apreciar uma exposição especial com todas as novidades do estilo, como equipamentos e vestuário.

Jundiaí

O Jeep Clube de Jundiaí conta com mais de 100 sócios cadastrados e em todas as suas promoções arrecada benefícios para entidades assistenciais da cidade. Para fazer parte do clube não é preciso ser proprietário de um jipe, mas sim apreciar a modalidade.

Todos os sócios têm o direito de participar de todos os eventos do clube e, para o próximo ano, a diretoria já está preparando a agenda de promoções, como o Passeio da Primavera, o In Door, o Raide e uma jipada para o final.

Realização



Apoio

Colaboração



PETROBRAS



[Handwritten signature]



JEEP CLUBE JUNDIAÍ

Ano de 1996

Data: 25 de fevereiro

Apoio Efetivo ao I Passeio Ciclístico Pernambucanas realizado pela Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município em conjunto com as Casas Pernambucanas.

Data: 1 de maio

Participação especial do Jeep Clube Jundiaí nas comemorações do Dia do Trabalho realizadas pela Coordenadoria de Cultura e Turismo de Jundiaí.

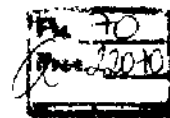
Data: 3 de maio

Apoio Efetivo no IV Encontro de Esporte e Lazer para Pessoas Portadoras de Deficiência realizado pela Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município.

Data: 17 e 18 de maio

2º Raid Lubrax de Jundiaí, evento realizado em conjunto com a Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município e fez parte da 3ª Copa Sudeste de Fora de Estrada.

Vários outros eventos estão programados para este ano.



CALENDÁRIO OFICIAL 1996

II Jipada

Viagem para litoral ou montanha

05, 06 e 07 de abril

II Raid de Jundiaí

II Etapa de 3ª Copa Sudeste de Off-Road, prova de regularidade absoluta para veículos 4x4 este ano com a 1ª EXPO OFF-ROAD de Jundiaí e exposição de veículos antigos

17 e 18 de maio

V Prova de Obstáculo

Prova de velocidade com obstáculos em circuito fechado para veículos 4x4

13 e 14 de julho

III Passeio de Amizade

Passeio por trilhas e estradas secundárias ao redor de Jundiaí

7 de setembro

III Jipada

Viagem para litoral ou montanha

15, 16 e 17 de nov.

III Jeep Integração

Maior evento Off-Road do ano com a participação de Jeep Clubes da região: Jundiaí, São Paulo, Campinas, Sorocaba, entre outros

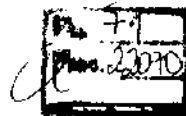
01 de dezembro

COLABORAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Secretaria Municipal de Integração Social



Jundiá, 27 de fevereiro de 1996

Ao
Jeep Club
A/C - Sr. Jaderson José Spina

Prezado Senhor:

Conforme é do conhecimento de V.Sa. realizamos no dia 25/02 p.p. o **I Passeio Ciclistico Pernambucanas**, evento esse, que reuniu cerca de 2.000 ciclistas, sendo coroado de êxito.

Assim sendo, vimos pelo presente, externar nossos agradecimentos pelo apoio ao evento, pois reconhecemos a solidariedade e companheirismo, refletidos nesse gesto.

Com a certeza de que dividiremos a alegria do dever cumprido, pela soma dos esforços de toda a comunidade, subscrevemo-nos.

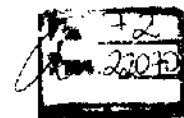
Atenciosamente,

Neide Benassi
Secretária Municipal de Integração Social

Francisco Siqueira Filho (OREM)

Luiz Antonio Ianes Bernardo
Casa Pernambucanas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO
CASA DA CULTURA

Of.nº 115/96-CMCT-

Jundiaí, 16 de abril de 1.996

Prezado Senhor:

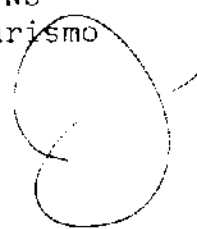
Tendo em vista as Comemorações do "Dia do Trabalho" em 1º de Maio do corrente ano, no Ginásio Municipal de Esportes Dr Nicolino de Luca-Bolão, das 9h00 às 17h00, vimos pelo presente, convidar o JEEP CLUBE para participar durante o evento acima citado.

Maiores informações na Casa da Cultura, com Egle ou Maria Antonia, pelos fones: 434-6922-434-6193.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Coordenadora de Cultura e Turismo



AO
JEEP CLUBE
A/C- Sr. Jaderson Spina
Rua Mário Borim, 25-Chácara Urbana
13200-410-JUNDIAÍ/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

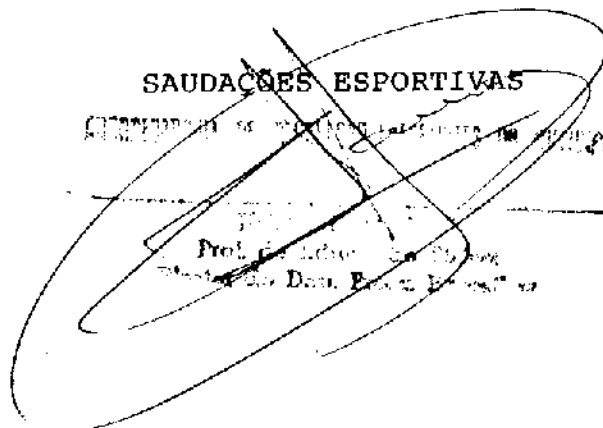
Ref.: CREM 96/ 210

Jundiá, 03 de Maio de 1996.

Prezados (as) Senhores (as) :

Sensibilizados por sua colaboração e pelo sucesso alcançado no IV ENCONTRO DE ESPORTE-
E LAZER PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, vimos respeitosamente até V.Sa. agradecer pela participação e apoio que tanto engrandeceu o evento.

Sabendo poder contar sempre -
com sua boa intenção, deixamos aqui nossas,



AO

JEEP CLUBE DE JUNDIAÍ

ATT. SR. JADERSON SPINA

74
12040

O MAIOR EVENTO OFF-ROAD DE JUNDIAÍ



ENTRADA
FRANCA

Polo 7382 0023

DIAS 17 (19:30 h) E 18 (08:00 h) DE MAIO
PARQUE COM. ANTONIO CARBONARI
(FESTA DA UVA)

Venha ver de perto as grandes feras
do Off-Road em um evento incrível
que reúne os mais equipados Jeeps
do Brasil.

Exposição de carros antigos, peças
e acessórios para veículos 4X4 e
Fora de Estrada.

Show com o cantor Rudy, e muito
mais !!!

SORTEIO DE BRINDES



COLABORAÇÃO

APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

BR

PETROBRAS

LUBRAX

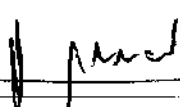
CREM

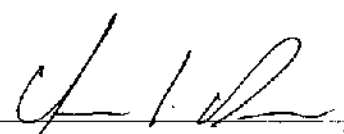


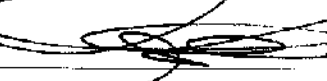
DECLARAÇÃO

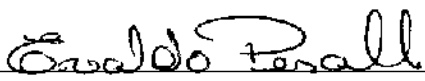
Declaramos sob as penas da Lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores do Jeep Clube Jundiaí.

Jundiaí, 01 de junho de 1996

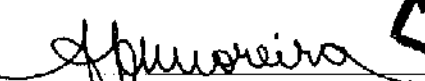
assin. 
nome: Jaderson José Spina
cargo: Presidente

assin. 
nome: Vicente Pincinato
cargo: Diretor de Patrimônio

assin. 
nome: Armando Soavacini
cargo: Vice-Presidente

assin. 
nome: Evaldo Peralli
cargo: Diretor Social

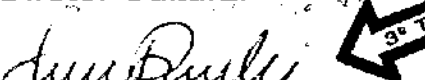
assin. 
nome: Atilio Schiavato Neto
cargo: 1º Secretário

assin. 
nome: Adoniro José Moreira
cargo: Diretor Jurídico

assin. 
nome: José Antonio Galego
cargo: 2º Secretário

assin. 
nome: Luiz A. G. de Lacerda
cargo: Diretor Cultural

assin. 
nome: José da Silveira Barbosa
cargo: 1º Tesoureiro

assin. 
nome: Fábio Peralli
cargo: Diretor de Esportes

assin. 
nome: Mauro E. M. Ferreira
cargo: 2º Tesoureiro

**Rua do Retiro, 1060 - Anhangabaú - CEP 13209-001
Jundiaí SP - Fone.: (011) 7306 5972**



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.950**

PROJETO DE LEI Nº 6.992

PROCESSO Nº 22.070

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/76, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta ora em exame afigura-se-nos revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de novembro de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 22.070

PROJETO DE LEI Nº 6.993, do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que declara de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 3.036

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.950, de fls. 77, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Jeep Clube Jundiaí, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando toda a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundado em 1º de setembro de 1994, o Jeep Clube Jundiaí é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade proporcionar a seus associados atividades recreativas, sociais e culturais, congregando os apreciadores de Jeep, incrementando a preservação e conservação dos mesmos.

Trata-se, pois, de uma organização voltada exclusivamente para o fomento da modalidade amadorística, cultivando a tradição e protegendo o patrimônio automobilístico, difundindo essas atividades e, por conseguinte, elevando o nome de nossa cidade com a participação em provas de resistência a que se submetem.

Declarar a entidade de utilidade pública é mister que consideramos totalmente viável, e nesse âmbito apoiamos plenamente a propositura em seus termos.

Concluímos, pois, votando favorável à pretensão.

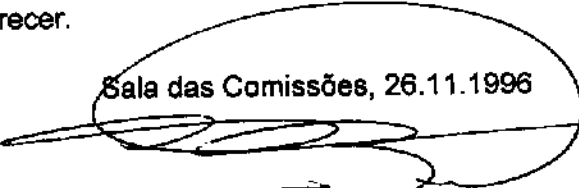
É o parecer.

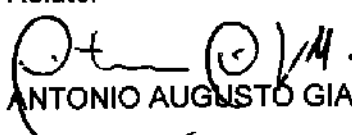
Aprovado em 26.11.1996

Sala das Comissões, 26.11.1996


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

ERAZÉ MARTINHO


CARLOS ALBERTO BESTETTI
Relator

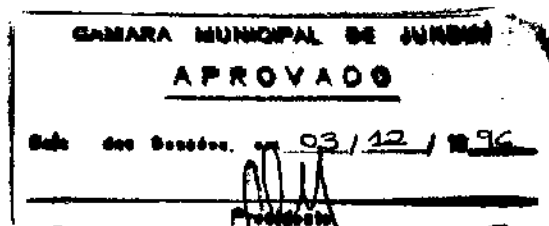

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


OLAVO DA SILVA PRADO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 3.061

PREFERÊNCIA para apreciação dos PROJETOS DE LEI NºS 6.992 e 6.993, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que declaram de utilidade pública, respectivamente, o JEEP CLUBE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA.



REQUEIRO à MESA, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação dos PROJETOS DE LEI NºS 6.992 e 6.993, de minha autoria.

Sala das Sessões, 03-12-96

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Of. PR 12/96/31
proc. 22.070

Em 04 de dezembro de 1996.

Exmo. Sr.

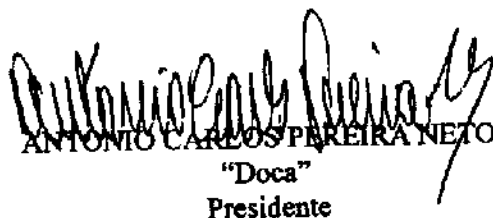
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO N° 5.598**, referente ao **PROJETO DE LEI N° 6.992**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 03 de dezembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 6.992

AUTÓGRAFO Nº 5.598

PROCESSO Nº 22.070

OFÍCIO PR Nº 12/96/31

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/12/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

30/12/96

Alceni F. de A. Almeida

DIRETORA LEGISLATIVA

✱

115

215 x 315 mm

SC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 938/96

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

Processo nº 23.888-9/96

022286 0796 27 2 6 23

PROTÓCOLO GERAL

Jundiaí, 23 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.

Presidente,
30.12.1996.

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.992, bem como cópia da Lei nº 4.946 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.-2



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



proc. 22.070

GP., em 23.12.96

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.598

(Projeto de Lei nº. 6.992)

Declara de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (04/12/1996).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

"Doca"

Presidente

*

ns



LEI Nº 4.946, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.996

Declara de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o **JEEP CLUBE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 30-12-1996

Processo n° 23.888-9/96

LEI N° 4.946, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:—

Art. 1° — É declarado de utilidade pública o JEEP CLUBE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2° — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos